



Diário Oficial

Eletrônico

Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2020, terça - feira - Ano 6 - Nº 1436

PODER EXECUTIVO

PORTARIAS

Aparecida unida na prevenção e enfrentamento ao coronavírus - COVID-19.

Como posso me proteger?

- Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.
- Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço de papel ou com o braço, e não com as mãos.
- Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.
- Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos com água e sabão.
- Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
- Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Como o coronavírus é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (menos de 1 metro de distância), por meio de:

- Tosse seca
- Catarro
- Espirro
- Toque ou aperto de mãos
- Gotículas de saliva
- Objetos ou superfícies contaminadas

NÃO JOGUE EM VIA PÚBLICA.

☰ E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (COVID-19) é similar a uma gripe. Geralmente, é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves.

Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse seca
- Dificuldade para respirar

Saiba como proteger você e sua família.
Acesse o site: saude.gov.br/coronavirus

Baixe o aplicativo **Coronavírus-SUS** do Ministério da Saúde e faça o teste antes de procurar uma unidade de saúde.

DISQUE SAÚDE 136

PREFEITURA DE APARECIDA

SECRETARIA DE SAÚDE

COMITÊ DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS COVID-19

SUS

[/PrefAparecida](https://www.facebook.com/PrefAparecida) [@prefaparecida](https://www.instagram.com/prefaparecida) [/prefeituraaparecida](https://www.youtube.com/prefeituraaparecida)

PORTARIA Nº 013, DE 20 DE JULHO DE 2020.

Atribui Gratificação ou Bônus a Servidor Público, ou designa Função de Confiança e dá outras providências, nos termos de Contrato de Gestão nº 011/2018.

O (A) SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – GERFERSON ARAGÃO DE MELO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 1º da Lei Complementar nº 126/2017 e art. 2º, § 2º do Decreto “N” nº 67/2017, considerando os processos administrativos para concessão de Gratificações, Bonificações e Adicionais,

RESOLVE:

I – Atribuir ao servidor abaixo relacionado, a seguinte gratificação por Bônus por Meta alcançada (anexo IV), estabelecido no art. 73, XII da Lei Complementar nº 003/2001, com base na legislação específica.

MATRICULA	NOME	VALOR	DT INICIAL	DT FINAL
40.932	EDIVALDO PEREIRA SOUZA	R\$ 1.500,00	01/05/2020	31/12/2020

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos de acordo com a data inicial informada.

IV - Registre-se e publique-se.

Aparecida de Goiânia – GO, em 20 de julho de 2020.

Atenciosamente,

GERFESON ARAGÃO DE MELO
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

PORTARIA Nº 070, DE 15 DE JULHO DE 2020.

INSTITUI O CURSO DE QUALIFICAÇÃO ANUAL, COM CARGA HORÁRIA DE 80 (OITENTA) HORAS, A SER REALIZADO PELA INSPETORIA DE INSTRUÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO. C.E.F.A.

O SECRETÁRIO DE MOBILIDADE E DEFESA SOCIAL, Inspetor GCM - ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, contidas no Decreto “P” Nº 565 de 09 de maio de 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a necessidade em qualificar anualmente os integrantes da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia para a manutenção do porte de armas de fogo, conforme disposição do artigo 29-C, 3º, do Decreto nº. 9.847/19.

CONSIDERANDO o disposto na Portaria da Prefeitura Municipal de Aparecida de Goiânia nº. 030/19 – SMDS, art. 12.

CONSIDERANDO a regulamentação da DIRETORIA-GERAL DA POLÍCIA FEDERAL que definiu regras para realização do Estágio de Qualificação Profissional pelas Guardas Municipais, por meio da Instrução Normativa nº 131-DG/PF/2018, que estabelece procedimentos relativos ao registro, posse, porte e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - SINARM, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de realização anual do Estágio de Qualificação Profissional pelos agentes da Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia, visando à manutenção do padrão dos conhecimentos adquiridos na formação inicial, reforçando as técnicas de emprego operacional da arma de fogo na rotina operacional;

CONSIDERANDO que compete à Guarda Municipal de Aparecida de Goiânia



promover a realização de cursos, treinamentos, seleções, seminários e outros eventos, visando ao constante aperfeiçoamento, qualificação e promoção de seus integrantes;

CONSIDERANDO que é de suma importância para a atividade de Segurança Pública o exercício de treinamentos continuados, que corroboram para que o profissional se sinta cada vez mais seguro das suas ações, diante da imprevisibilidade de situações de controle da ordem e/ou desordem pública que ocorrem na rotina operacional;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 13.022, de 08 de agosto de 2014, que dispõe sobre o Estatuto Geral das Guardas Civis Municipais.

CONSIDERANDO o atual cenário de pandemia do novo Coronavírus (COVID-19)

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Curso de Qualificação Anual – C.Q.A, com carga horária de 80 (oitenta) horas, a ser realizado pela Inspeção Organizacional – Centro de Formação, Instrução e Aperfeiçoamento (C.E.F.A) da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, situado no endereço da Rua H - 38 com H – 34, Setor Estrela do Sul, Centro Esportivo Estrela do Sul, Aparecida de Goiânia-GO, CEP 74.935-390.

Parágrafo único. Os cursos serão ministrados através da P.C.O - Plataforma de Curso online da Inspeção Organizacional – C.E.F.A, através do endereço eletrônico: cefa.gcmweb.com.br Senha: Cefa@2020.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 1º, serão formadas turmas semanalmente, cada uma composta, em média, por no mínimo 25 (vinte e cinco) alunos GCM's.

§1º Compete à Inspeção de Armamento e Munições enviar, ao Centro de Formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil (C.E.F.A), a listagem constando os nomes dos agentes que irão participar do C.Q.A.

§2º Compete ao Centro de formação e Aperfeiçoamento da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia (C.E.F.A) a emissão de circular convocatória dos servidores para participarem do curso de C.Q.A.

Art. 3º - São objetivos específicos do curso de qualificação anual (C.Q.A):

- a) O Aprimoramento dos integrantes da GCM/APGO para desempenhar, com eficiência, destreza e competência, as atividades pertinentes à função;
- b) O Fortalecimento da identidade institucional de promoção e proteção municipal preventiva por meio de atuação conjunta, sistêmica e integrada com os demais órgãos de segurança pública e defesa social, em articulação com a sociedade;
- c) A Promoção de maior interação entre os integrantes da GCM/APGO e permitir o compartilhamento de experiências vividas no cotidiano, possibilitando renovar e aprimorar o conhecimento técnico/profissional;
- d) O Resgate e desenvolvimento de habilidades voltadas para a área operacional;
- e) Proporcionar conhecimentos voltados ao uso e manuseio de equipamentos de defesa pessoal, de armas letais e não letais;
- f) O nivelamento da conduta profissional, postura e atitude dos integrantes da instituição na prestação do serviço público;
- g) O resgate, aprimoramento e desenvolvimento da prestação do serviço dos integrantes da Instituição em prol do interesse público;

Art. 4º. O Curso de qualificação profissional anual atenderá a proporção de 60% (sessenta por cento) de seu conteúdo pela plataforma digital e 40% (quarenta por cento) presencial.

§1º As aulas presenciais ocorrerão para realização dos disparos e manuseio do armamento, em local a ser informado pelo C.E.F.A.

§2º Nas aulas práticas os alunos deverão, obrigatoriamente, usar o uniforme operacional completo.

Art. 5º A estrutura curricular do Estágio de Qualificação Anual deverá pautar-se nos princípios mínimos de atuação das guardas municipais, trazidos na Lei Federal 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais, quais sejam:

- a) Proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- b) Preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;

c) Patrulhamento preventivo;

d) Compromisso com a evolução social da comunidade; e

e) Uso progressivo da força.

Art. 6º. Os servidores aprovados no C.Q.A receberão certificado de conclusão anual, no qual constará o rol de atividades realizadas.

§1º Os agentes GCM's que por ventura não forem considerados "APTOS" nas avaliações objetivas, ou seja, que obtiverem nota inferior a 60% (sessenta por cento), terão o direito de fazer nova avaliação, sendo o respectivo teste critério fundamental para participação da etapa prática do C.Q.A.

§2º Se houver uma terceira reprovação, na prova objetiva, o aluno deverá reagen- dar nova avaliação junto ao C.E.F.A, pelo telefone (62) 3277-4125, que então fará a liberação da plataforma digital para um novo acesso.

§3º Os agentes GCM's que por ventura não forem considerados "APTOS" nas avaliações práticas, ou seja, que obtiverem nota inferior a 60% dos disparos, tanto no armamento revólver, quanto no armamento pistola, terão o direito de fazer nova avaliação, sendo o respectivo teste prático critério fundamental para manutenção do porte e cautela de arma de fogo.

§4º No caso de inaptidão do agente nas avaliações práticas, este deverá agendar nova avaliação, junto ao C.E.F.A, através do telefone constante do §2º, que marcará nova data, devendo o servidor ser submetido à avaliação prática junto a turma subsequente.

§5º Àqueles que não participarem do C.Q.A, por qualquer motivo, terão que fazê-lo, em turma posterior (2ª chamada), não podendo passar para o ano subsequente. §6º O agente considerado "INAPTO" no C.Q.A ou aquele que não participar no referido curso configurará hipótese de cassação do porte de arma de fogo, nos termos do que dispõe a Instrução Normativa 131-DG/PF, de 14 de novembro de 2018.

Art. 7º - O resultado do Curso de Qualificação Anual será divulgado, através de boletim interno ou portaria.

Art. 8º - O curso denominado genericamente de C.Q.A terá duração entre os períodos de 27/07/2020 a 18/12/2020.

Art. 9º - Caberá a I.A.R.M encaminhar toda a documentação pertinente a renovação do porte de armas ao Departamento responsável da Polícia Federal.

Art. 10 - Os casos omissos serão dirimidos pelo Comando da Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia.

Art. 11 - Deverão ser obedecidas as mesmas regras de conduta elencadas nas Leis inerentes à Guarda Civil Municipal de Aparecida de Goiânia, uma vez que, durante o curso, o servidor será considerado em exercício da função, portanto, qualquer situação possivelmente irregular da qual à Coordenação do Curso tomar conhecimento, será encaminhada à Corregedoria Geral da Guarda Civil de Aparecida de Goiânia, a fim de que sejam tomadas às providências cabíveis.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IV- Registre-se

V- Anote-se.

VI- Dê-se ciência

GABINETE DO CORREGEDOR GERAL DA GUARDA CIVIL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 15 dias do mês de Julho de 2020.

Roberto CÂNDIDO da Silva

Secretário Municipal de Mobilidade e Defesa Social
Aparecida de Goiânia- GO



AVISOS

Ofício Circular

Aparecida de Goiânia, 21 de julho de 2020.

AOS FAZEDORES E ARTISTAS DA CULTURA

Prezados Fazedores e Artistas,

A Secretária Executiva de Cultura e Turismo de Aparecida de Goiânia, por intermédio deste ofício, convida da todos os fazedores de cultura do município para participarem da audiência pública com objetivo de criar o Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal 3.553/2020.

Em virtude da Organização Mundial da Saúde declara a situação de pandemia mundial em relação ao novo Coronavírus (Sars-Cov-2), causador da enfermidade COVID-19, bem como decreto Governo Federal através do Decreto Legislativo do Congresso Nacional 6/20 e Decreto Legislativo Estadual nº 501, que declararam a situação de calamidade pública, bem como declarações das autoridades médicas e sanitárias que orientam o distanciamento social, as reuniões públicas necessárias para a criação do Conselho Municipal de Políticas Públicas, serão realizada em ambiente virtual.

A convocação é destinada a Todos os fazedores e artista residente no Município de Aparecida de Goiânia, Goiás, sendo vedado a participação de servidores públicos nos termos para parágrafo único do artigo 2ª da Lei Municipal 3.553/2020. A audiência pública (virtual) ocorrerá no dia 24 de julho de 2020, a partir das 17:00 horas. O link para participar da audiência deverá ser solicitado via mensagem de Whats app direcionada ao número de telefone 62 992536070.

A Secretaria Executiva de Cultura encontra-se a disposição para demais esclarecimento, pelos canais de suas redes sociais e o número de telefone supracitado.

Colocamo-nos à disposição,
Atenciosamente,

MENSAGEM DE VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 031/2020

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição Federal de 1988, bem como no disposto no art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, além dos arts. 2º e 77, inciso V, da Constituição do Estado de Goiás, decidi Vetar Parcialmente, o Projeto de Lei nº 031/2020, que “Altera a Lei Complementar nº 124, de 14 de Dezembro de 2016 e Lei Complementar nº 152, de 09 de Outubro de 2018.”

Estabelecidos os lindes traçados no ponto anterior, cumpre agora analisar o Projeto de Lei n.º 031/2020 sob os aspectos do interesse público.

Foram feitos estudos quanto as alterações propostas, no entanto verificamos algumas incoerências nas normas supracitadas, objeto de alteração.

Salientamos sobre a inaplicabilidade de alguns artigos, vindo frustrar a presente proposta.

O Projeto de Lei n.º 031/2020 quando submetido à apreciação do legislativo recebeu 04 (quatro) emendas, sendo duas acatadas pois irá beneficiar toda a população Aparecidense.

Assim o Projeto será VETADO PARCIALMENTE.

Quanto as EMENDAS VETADAS, segue os motivos para o veto:

- EMENDA ADITIVA Nº 001/2020 – Proposta pelo Vereador Rosildo Manoel da Silva – Acrescenta os artigos 9º e 10 no Projeto de Lei Complementar nº 031/2020 de autoria do Executivo.

A presente emenda requer celeridade na tramitação de processos administrativos permitindo a substituição do decreto municipal por alvará de desmembramento/remembramento.

Ratificamos que a alteração acarretaria inúmeras divergências pois, esta Chefia da Casa Civil para emissão do decreto relacionada a parcelamento de área faz uma busca detalhada de toda legislação municipal, averiguação de documentos e análise de pareceres técnicos e jurídicos – resguardando toda a administração pública sobre o ato praticado.

Quanto ao ponto de CELERIDADE PROCESSUAL, informamos que os processos de parcelamento de área do recebimento até a publicação do Decreto Normativo levam em torno de 3 a 4 dias. Ficando comprovada a agilidade na confecção.

- EMENDA MODIFICATIVA Nº 004/2020 – Proposta pelo Vereador Vilmar Mariano da Silva – Modificando o Anexo V no Projeto de Lei Complementar nº 031/2020 de autoria do Executivo.

A presente emenda deverá ser vetada parcialmente, sendo retirado apenas o tópico relacionado a ZEPa II - taxa de ocupação de subsolo (%)

Quanto a presente proposta ressaltamos que foi analisada pelo corpo técnico da administração sendo inviável sua aplicabilidade.

Ficando proibido o rebaixamento e/ou bombeamento permanente de água do lençol freático, normatização técnica, sendo permitido o rebaixamento e/ou bombeamento provisório de água do lençol freático para a execução da fundação da obra, vinculado ao licenciamento ambiental.

Assim, concluímos pelo veto Parcial do sobredito projeto de lei, nos termos do art. 66, § 1º, da Constituição da República e art. 54, inciso II, da Lei Orgânica do Município, o qual ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo Aparecidense.

Aparecida de Goiânia, 15 de Julho de 2020

GUSTAVO MENDANHA
Prefeito Municipal

EDITAIS

EDITAL EMSP Nº 01, DE 22 DE JULHO DE 2020

A Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, torna pública a realização de PROCESSO SELETIVO DE PRECEPTORES para cursos de ESPECIALIZAÇÃO, tendo como instituição executora do certame a Escola Municipal de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia (EMSP) e como instituição formadora, o Centro de Ensino, Avaliação e Pesquisa de Goiás da Faculdade Delta, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Secretaria Municipal de Saúde (CNPJ Nº 11.809.185/0001-04), por ser a instituição gestora do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Aparecida de Goiânia, é a responsável pela ordenação da formação de recursos humanos na área de saúde no âmbito local, conforme estabelecido no inc. III do art. 200 da CF/1998 e no inc. III do art. 6º da Lei nº 8.080, de 19/9/1990.

1.1.1. A Escola Municipal de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia (EMSP), será responsável pela coordenação, organização e execução do presente processo seletivo, em atenção à Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, por ser a instituição responsável pelo Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, desenvolvidos nos cenários de prática da Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia (SMS).

1.1.2. O Centro de Ensino, Avaliação e Pesquisa de Goiás da Faculdade Delta é uma instituição de ensino superior de direito privado com fins lucrativos, credenciada no Ministério da Educação (PORTARIA Nº 432, de 28 de abril de 2020), cuja entidade mantenedora é o Centro Tecnológico Delta LTDA ME (CNPJ Nº 07.653.555/0001-81), oferece cursos de pós-graduação multidisciplinares, possui convênio com a Prefeitura de Aparecida de Goiânia para realização de estágios curriculares, Termo de Cooperação Nº 001/2019.

1.1.2.1. É de responsabilidade da instituição formadora o pagamento pelas atividades de preceptoría. Cada preceptor receberá o valor correspondente à vaga pretendida, conforme o Anexo I.

1.1.2.2. O pagamento pelas atividades de preceptoría não caracteriza ou gera vínculo empregatício, trabalhista ou previdenciário conforme previsto na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019.

1.1.2.3. A realização do presente edital e as atividades de preceptoría não geram ônus à SMS.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital será executado pela EMSP e destina-se a selecionar servidores da SMS para exercer a atividade de preceptoría para estudantes de cursos de especialização.



1.2.1. Somente serão aceitos recursos de impugnação do presente Edital no prazo de 5 (cinco) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9.

1.2.2. O Processo Seletivo constará de duas etapas, Prova de Títulos e Entrevista Individual.

1.2.2.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação constante no Anexo VI do presente Edital.

1.2.2.2. A Entrevista Individual, de caráter classificatório e eliminatório, de acordo com a pontuação estabelecida no Formulário Entrevista Individual constante no Anexo V do presente Edital.

1.3. A Banca Examinadora será designada pela Coordenação da EMSP, sendo de sua competência:

1.3.1. Analisar todos os documentos entregues pelos candidatos, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1.3.2. Analisar o Formulário de Pontuação dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante resultado preliminar.

1.3.3. Realizar a Entrevista Individual dos candidatos e apresentar a pontuação dos mesmos, mediante resultado preliminar.

1.3.4. Julgar os recursos interpostos contra os resultados preliminares.

1.3.5. Responder eventuais interposições de demandas judiciais.

1.3.6. Classificar os candidatos de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente do número de pontos obtidos na Prova de Títulos e Entrevista Individual, para publicação de resultado final.

1.4. O servidor, de que trata o item 1.2, deve possuir título de Pós-graduação Lato Sensu na área de concentração do curso e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos na área de concentração do curso; estar lotado na rede de atenção à saúde da SMS e exercer suas atividades funcionais no local e período estabelecidos para a vaga a que concorre, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

1.4.1. As atividades pedagógicas serão desenvolvidas exclusivamente nos cenários de prática da rede de atenção à saúde da SMS de Aparecida de Goiânia.

1.4.2. O exercício da atividade de preceptor ocorrerá no cenário de lotação do servidor, dentro da carga horária e período de trabalho contratual, conforme Anexo I, em atividades de assistência, vigilância, ensino e pesquisa.

1.5. A atividade de preceptor está prevista para iniciar a partir da data de designação e de acordo com o calendário disponível no Anexo I, podendo a instituição formadora alterar o cronograma conforme a necessidade no período de vigência do resultado deste edital.

1.6. A atividade de preceptor destinada a aprendizagem e desenvolvimento de competências assistenciais não é cumulativa ao exercício de Função Comissionada, Função de Chefia ou Função de Natureza Especial.

1.7. Conforme previsto no Art. 4º da Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, são atribuições do preceptor:

1.7.1. Ser a referência técnica para os estagiários e residentes no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde.

1.7.2. Monitorar a frequência dos estagiários e residentes sob sua responsabilidade.

1.7.3. Orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho, observando os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso.

1.7.4. Facilitar a integração dos estagiários e residentes com a equipe de saúde, usuários do SUS (indivíduos, famílias, grupos e coletividades), estagiários de outras disciplinas, dos demais cursos da saúde e de outras instituições que atuam no campo de prática.

1.7.5. Propor e ou participar de atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS;

1.7.6. Identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas conforme o plano de trabalho, os objetivos da disciplina e do projeto pedagógico do curso, encaminhando os casos aos supervisores e coordenadores da instituição parceira quando se fizer necessário.

1.7.7. Participar do processo avaliativo dos estagiários e ou residentes sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino.

1.7.8. Participar das reuniões instrutivas e de reuniões de avaliação de estágios realizadas pela EMSP, contribuindo para aprimoramento da parceria desta com as instituições de ensino.

2. DAS VAGAS

2.1. As vagas para preceptor estão estabelecidas no Anexo I, descritas por unidade de saúde, carreira, local de execução das atividades funcionais e período, em um total de 10 (dez) vagas.

2.2. O candidato somente poderá concorrer à vaga existente para a carreira a que pertence, para o local e período de execução de suas atividades funcionais, conforme descrito no Anexo I deste Edital.

2.2.1. O candidato deverá escolher apenas uma única opção de vaga, mesmo que possua dois ou mais vínculos funcionais com a SMS.

2.2.2. A lotação, o período de trabalho, o turno de trabalho e a escala de serviço do candidato deverão ser compatíveis com a opção de vaga escolhida no ato da inscrição, conforme delimitadas no Anexo I do presente Edital, devidamente comprovados por Declaração emitida pela chefia imediata de que trata o item 3.3.6. do presente Edital.

2.3. Os candidatos classificados fora do número de vagas, delimitadas no Anexo I, formarão cadastro reserva, podendo, observada a necessidade institucional, a ordem de classificação, a validade do processo seletivo e atentando para as vagas estabelecidas no presente Edital, ser convocados e designados para o exercício da atividade de preceptor.

2.3.1. O cadastro reserva se dará de acordo com a opção de vaga para a qual o candidato concorreu.

2.4. O preceptor será dispensado da atividade de preceptor caso haja mudança do cenário de prática, mudança na escala de serviço informada no ato de inscrição, não haja estudantes em estágio, ou caso haja necessidade de adequação do número de preceptores ao número de estudantes efetivamente admitidos.

2.4.1. Quando houver necessidade de dispensa de preceptores, o critério para a dispensa da atividade de preceptor será a nota final do candidato no Processo Seletivo.

2.4.2. Os preceptores também serão dispensados do exercício da atividade de preceptor quando não atenderem ao estabelecido na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptor em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, bem como quando não atenderem às normas estabelecidas pela EMSP, pelo Conselho Estadual de Educação de Goiás, e às portarias e regulamentos do Ministério da Educação e Ministério da Saúde.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição será presencial, nas datas que constam no item 9 deste Edital, a ser realizada na Escola Municipal de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia, no endereço Av. Vicente de Paula Souza, nº 251, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás. A secretaria da EMSP receberá as inscrições de segunda a sexta-feira, de 09h até 11h e de 13h até 16h.

3.2. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a documentação listada nos subitens abaixo.

3.3. Os documentos deverão estar em envelope lacrado e identificado com Nome Completo do candidato e os dizeres "Edital EMSP N01/2020".

3.3.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) preenchida à caneta (cor azul ou preta).

3.3.2. Uma foto 3X4, recente.

3.3.3. Cópia de documento oficial de identidade e do CPF.

3.3.4. Certidão de regularidade emitida pelo conselho profissional da categoria.

3.3.5. Certificado de Especialista em curso de pós-graduação na área em que pretende atuar como preceptor, realizado em instituição credenciada pelo Ministério da Educação.

3.3.6. Anexo VI preenchido, contendo a declaração da chefia imediata, certificando a lotação, carga horária e setor de execução das atividades assistenciais.

3.3.7. Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, assinado e preenchido, acompanhado da documentação comprobatória dos títulos declara-



dos, conforme estabelecido no item 5 do presente Edital e seus subitens.

3.3.8. Declaração de exercício de cargo de chefia, cargo comissionado ou cargo de natureza especial, constante no Anexo VI deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.4. A cópia dos documentos deverá ser autêntica, mediante a apresentação da Declaração de Cópia Autêntica, constante no Anexo IV deste Edital, devidamente preenchida e assinada.

3.5. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea, por procuração, por fax, por via postal e por e-mail, assim como realizar a complementação documental após o ato de inscrição.

3.6. É responsabilidade do candidato a entrega correta dos Formulários constantes neste Edital. O candidato que deixar de apresentar quaisquer dos documentos relacionados no item 3.3 e seus subitens, ou apresentar de forma incompleta ou diversa da estabelecida nos mesmos, será eliminado do processo seletivo.

3.7. As inscrições deferidas serão divulgadas no link <http://saude.aparecida.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/> conforme cronograma do item 9 deste Edital.

3.8. O candidato poderá interpor recursos quanto ao indeferimento de inscrição no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação da listagem de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

4. DA PROVA DE TÍTULOS

4.1. Para a Prova de Títulos, será considerada a pontuação estabelecida no Formulário de Pontuação, constante no Anexo III deste Edital, obedecendo às seguintes disposições:

4.1.1. A pontuação máxima é de 250 (duzentos e cinquenta) pontos.

4.1.2. Só serão considerados e pontuados títulos descritos no Formulário de Pontuação (Anexo III) para os seguintes grupos: I – Experiência; II – Conhecimento; III Produção científica; IV-Atualização.

4.1.2.1. Cada título será considerado uma única vez. Caso o título atenda a mais de um quesito, o candidato deverá escolher aquele que o contemple de forma mais adequada.

4.1.2.2. Títulos de natureza diversa das delimitadas no Formulário de Pontuação (Anexo III) não serão objeto da Prova de Títulos.

4.2. É de responsabilidade do candidato o preenchimento correto, à caneta, do Formulário de Pontuação (Anexo III). Não será aceito o preenchimento à lápis. O Formulário impresso deverá ser vistado em todas suas folhas e ao final ser assinado por extenso à caneta.

4.2.1. O candidato deverá preencher as colunas correspondentes à respectiva pontuação para cada item e o somatório de pontos em cada grupo e total de pontos; e assinar o Formulário.

4.2.2. O candidato deverá atentar para o número de pontos por quesito e para a pontuação máxima para cada item.

4.2.3. A Banca Examinadora não se responsabilizará por eventuais perdas de pontos em função da indicação equivocada do candidato.

4.3. Para efeito de pontuação, os comprovantes somente serão considerados se devidamente anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados nos termos do presente Edital.

4.3.1. Os comprovantes deverão estar anexados ao Formulário de Pontuação (Anexo III) e organizados por grupo e conter, no canto superior direito da página (no posicionamento vertical), a indicação do item do Formulário de Pontuação para o qual estão sendo apresentadas.

4.3.2. Os comprovantes organizados em desacordo com esta seção não serão acatados para efeito da Prova de Títulos.

4.3.3. Para comprovação da Experiência (Grupo I do Formulário de Pontuação - Anexo III):

4.3.3.1. Para comprovar o tempo de exercício profissional o servidor deverá solicitar Declaração elaborada pela equipe da Coordenação de Recursos Humanos da SMS de Aparecida de Goiânia.

4.3.3.1.1. Não serão aceitos comprovantes de outros vínculos de trabalho.

4.3.3.2. Para comprovar o tempo de exercício de atividade docente o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo órgão/instituição no qual exerce ou

exerceu a atividade.

4.3.3.3. O tempo de preceptoría deverá ser comprovado por meio de declaração e/ou certificado expedido pela Instituição de Ensino e/ou pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade.

4.3.3.4. A atuação como orientador de trabalhos acadêmicos deverá ser comprovada mediante apresentação de Ata da banca de defesa ou documento expedido pela Instituição de Ensino e/ou pelo órgão/instituição no qual exerceu a atividade.

4.3.4. Para comprovação do Conhecimento (Grupo II do Formulário de Pontuação - Anexo III):

4.3.4.1. Para comprovar a conclusão de Curso de Residência em Área Profissional (modalidade Uniprofissional ou Multiprofissional), Pós-Graduação Lato Sensu, Mestrado e Doutorado em instituição nacional, o candidato deverá apresentar certificado ou diploma devidamente registrado e autorizado pelo Ministério da Educação.

4.3.4.2. Caso o diploma ou certificado ainda não tenha sido expedido, deverá ser apresentada documentação comprobatória da homologação da defesa do trabalho de conclusão de curso, dissertação ou tese, na última instância regimentalmente prevista na instituição onde realizou o curso e declaração de conclusão de curso, expedida pela instituição de ensino.

4.3.4.3. Para comprovar a atividade de Estágio extracurricular, Curso de Capacitação para Preceptoría em Área Profissional de Saúde, e de Cursos de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão, deverá ser apresentado o respectivo certificado ou declaração expedida pelo órgão/instituição, com especificação do número de horas do curso ou estágio.

4.3.4.4. Não serão aceitos certificados de estágios obrigatórios curriculares como comprovante de experiência/especialização/residência.

4.3.4.5. Se os diplomas ou certificados forem expedidos por instituição estrangeira, somente serão considerados quando revalidados, de acordo com a legislação específica.

4.3.5. Para comprovação de Produção Científica (Grupo III do Formulário de Pontuação - Anexo III) deverão ser apresentados:

4.3.5.1. Para comprovação de apresentação de trabalho em evento científico deverá ser apresentado o certificado de apresentação e as páginas dos Anais correspondentes ao trabalho apresentado.

4.3.5.2. Para comprovação de publicação de Trabalhos Científicos Publicados deverá ser disponibilizada cópia do artigo completo conforme formato de publicação do periódico.

4.3.5.3. Para comprovação de publicação de capítulo de livro: cópia da capa, contracapa, sumário e capítulo completo, em que constem o nome do(s) autor(es).

4.3.5.4. Para comprovação de autoria ou organização de livro publicado por editora com corpo editorial: cópia da capa e contracapa, em que constem o nome do(s) autor(es) e ou organizador(es).

4.3.5.5. Em caso de publicação de Manual Técnico deverá ser apresentada a cópia completa.

4.3.6. Para comprovação de Atualização (Grupo IV do Formulário de Pontuação - Anexo III).

4.3.6.1. Para comprovar a participação em grupos de pesquisa ou em eventos científicos (congressos, simpósios, fóruns e jornadas) como organizador, palestrante ou ouvinte deverão ser apresentados os respectivos certificados e/ou declaração da instituição que ofertou no qual conste o número de horas.

5. ENTREVISTA

5.1. Participarão desta etapa somente os candidatos com inscrição deferida.

5.2. A Entrevista Individual é de caráter eliminatório e classificatório, visa conhecer o candidato e seu conhecimento quanto às atividades de preceptoría, e sua disponibilidade para com a Instituição de Formadora.

5.2.1. Cada avaliador conferirá pontuação de 0 (zero) a 10 (dez) para cada critério de análise da Entrevista Individual (Anexo V), a soma da pontuação de todos os critérios corresponderá à nota final da entrevista, no máximo 100 (cem) pontos.

5.2.2. A pontuação final de cada critério será correspondente à média da pontuação atribuída por cada avaliador. E a nota final da será correspondente à soma da pontuação final obtida em cada critério da Entrevista Individual.

5.2.3. Será automaticamente eliminado o candidato que obtiver menos de 5 (cinco) pontos na pontuação final de qualquer um dos critérios de análise da Entrevista Individual.



5.3. A entrevista será realizada por chamada de vídeo, utilizando o aplicativo de comunicação Google Meet <https://meet.google.com/>, em dia e horário e ser divulgado no link <http://saude.aparecida.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/>

5.3.1. O link de acesso para a chamada de vídeo será disponibilizado juntamente com a agenda de dias e horários das entrevistas, e também será enviada no e-mail dos candidatos.

5.3.2. O candidato deve acessar o link no dia e horário marcados, utilizar computador ou celular com conexão estável com a rede de internet, em ambiente com luminosidade e sem ruídos.

5.3.3. Excepcionalmente nos casos em que não for possível realizar a Entrevista Individual por condições que não estejam sob controle do candidato, no dia e horário marcados, a Banca Examinadora poderá remarcar a entrevista, desde que respeitado o prazo que consta no item 9 deste Edital.

5.3.4. O candidato deverá estar disponível para a chamada de vídeo, no dia e horário indicados com uma antecedência de 10 (dez) minutos.

5.3.5. O candidato que não acessar o link e solicitar a entrada na chamada de vídeo para a Entrevista Individual em até 10 (dez) minutos após o horário de início previsto será desclassificado do processo seletivo.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acessar e acompanhar a publicação do dia, horário e link de acesso para sua entrevista.

5.5. Encerradas as entrevistas, a Banca Examinadora se reunirá em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

6. CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

6.1. O candidato será classificado de acordo a média simples das notas obtidas na Prova de Títulos e na Entrevista Individual, conforme sua unidade de lotação, área profissional, turno de trabalho (caso haja), ou seja, de acordo com a opção de vaga para a qual se inscreveu em ordem decrescente.

6.2. No caso de empate, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate conforme a Prova de Títulos:

- maior número de pontos no Grupo II (Conhecimento);
- maior número de pontos no Grupo IV (Atualização);
- maior número de pontos no Grupo I (Experiência);
- maior número de pontos no Grupo III (Produção Científica); e
- persistindo o empate terá preferência o candidato com maior idade.

6.3. O resultado preliminar e final serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://saude.aparecida.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/>, de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

6.4. O candidato poderá interpor recursos referente ao resultado preliminar no prazo de 2 (dois) dias úteis subsequentes à divulgação do mesmo de acordo com o Cronograma das Atividades constante no item 9 deste Edital.

6.5. O resultado final do presente processo seletivo será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia e será publicado no Diário Oficial do município.

7. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

7.1. A interposição de recursos será presencial, a ser realizada na Escola Municipal de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia, no endereço Av. Vicente de Paula Souza, nº 251, Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás. A secretaria da EMSP receberá os formulários de interposição de recurso de acordo com o Cronograma de Atividades, de 09h até 11h e de 13h até 16h.

7.2. O candidato deverá utilizar o modelo do Anexo VII, e em sua redação ser claro, consistente e objetivo, sendo este devidamente fundamentado.

7.3. Recursos inconsistentes, em formulário diferente do exigido ou fora das especificações estabelecidas neste Edital serão indeferidos.

7.4. O recurso cujo teor for desrespeitoso será preliminarmente indeferido.

7.5. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso, tampouco recurso do recurso.

8. DA DESIGNAÇÃO

8.1. A designação dos preceptores se dará por ordem e necessidade da instituição formadora, o Centro de Ensino, Avaliação e Pesquisa de Goiás da Faculdade Delta.

8.2. O servidor aprovado compromete-se a participar de cursos de formação

para atuar em atividades de preceptoría que venham a ser oferecidos pela EMSP ou pela instituição formadora durante o período de vigência do edital.

8.3. O preceptor designado será comunicado 15 (quinze) dias antes do início das atividades de preceptoría iniciarem e deverá comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis subsequentes ao recebimento do comunicado, ao Núcleo de Estágio da EMSP para assinatura do Termo de Compromisso de Preceptoría assinado e carimbado, se responsabilizando pelo exercício da atividade de preceptor, estabelecido na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, e seguindo as demais normas regimentares da EMSP.

8.4. O preceptor deverá passar por avaliação periódica de desempenho, a ser realizada pelas coordenações da EMSP e da Instituição Formadora.

9. DO CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

Item	Atividade	Período
9.1	Publicação do Edital	22/07/2020
9.2	Período para interposição de recurso contra o edital	23 a 24/07/2020
9.3	Período de inscrição	27/07 a 12/08/2020
9.4	Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	17/08/2020
9.5	Período para interposição de recurso quanto ao deferimento de inscrições	18 e 19/08/2020
9.6	Divulgação da agenda com horário das Entrevistas Individuais	21/08/2020
9.7	Entrevistas Individuais	24 a 28/08/2020
9.8	Divulgação do resultado preliminar	01/09/2020
9.9	Período para interposição de recurso contra o resultado preliminar	02 a 03/09/2020
9.10	Homologação do resultado final	10/09/2020

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas para a seleção, contidas nos comunicados, neste Edital e em outros que vierem a ser publicados.

10.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação das condições e normas contidas na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, e nas normas regimentares da EMSP.

10.3. As atividades de Preceptoría serão exercidas de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, e nas normas regimentares da EMSP.

10.4. As informações prestadas nos formulários do presente Edital serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo ser eliminado aquele que não os preencher de forma correta, completa e legível.

10.5. O candidato que cometer falsidade em prova documental será desclassificado do processo seletivo, mesmo que a homologação do resultado final já tenha sido publicada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esta seleção, os quais poderão ser consultados no endereço eletrônico, <http://saude.aparecida.go.gov.br/escola-municipal-de-saude-publica/>, ficando a secretaria da EMSP proibida de prestar informações por telefone, e-mail ou correspondência.

10.7. O descumprimento de quaisquer das instruções estabelecidas neste Edital implicará na desclassificação do candidato.

10.8. O prazo de validade deste processo seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável até 31 de dezembro de 2021.

10.9. O preceptor que, porventura, venha a assumir função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial será, automaticamente, dispensado das atividades de preceptoría.

11.10. É vedada a participação no presente processo seletivo de pessoa que participará de qualquer ato, fase, rotina ou procedimento relacionado aos preparativos para a realização do certame. Tal vedação é extensiva ao cônjuge, companheiro ou parente por consanguinidade até o terceiro grau ou por afinidade.

10.11. Os casos omissos serão analisados pela Coordenação da EMSP de Aparecida de Goiânia e decididos pelo Secretário Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia.



Aparecida de Goiânia - GO, 22 de julho de 2020.

Alessandro Magalhães
Secretário Municipal de Saúde
de Aparecida de Goiânia

Ana Valéria dos Santos Barroso
Coordenadora da Escola Municipal
de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia

Leomar Alves de Souza
Diretor Acadêmico da Faculdade Delta

Paula Cândida da Silva Dias
Diretora Administrativa do Centro de Ensino, Avaliação e Pesquisa de Goiás -
Faculdade Delta

Área de Formação	Titulação Exigida	Unidade de lotação	Carga horária	Turno	Vagas	Remuneração Mensal (R\$)	Período de atuação
Enfermagem	Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no COREN/GO. Pós-graduação Lato Sensu na área de URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos exercida na área da vaga a que concorre.	Unidade de Pronto Atendimento Parque Flamboyant	12h	Diurno	1	1.000,00	Turma 1 setembro a novembro de 2020
		Unidade de Pronto Atendimento Buriti Sereno	12h	Noturno	1	1.000,00	Turma 2 maio a junho de 2021
		SAMU 192 Regional Centro Sul	12h	Diurno	1	1.000,00	Turma 2 maio a junho de 2021
Enfermagem	Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no COREN/GO. Pós-graduação Lato Sensu na área de SAÚDE PÚBLICA / SAÚDE DA FAMÍLIA ou equivalente e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos exercida na área da vaga a que concorre.	Unidade Básica de Saúde Exanatal	8h	Diurno	1	700,00	Turma 1 setembro a novembro de 2020
		Unidade Básica de Saúde Chácara São Pedro	8h	Diurno	1	700,00	Turma 1 setembro a novembro de 2020
Enfermagem	Curso de graduação de nível superior em Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no COREN/GO. Pós-graduação Lato Sensu na área de ENFERMAGEM OBSTÉTRICA E NEONATOLOGIA ou equivalente e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos exercida na área da vaga a que concorre, incluindo a realização de partos.	Maternidade Marlene Teixeira	12h	Diurno	2	1.300,00	Turma 2 maio a junho de 2021
Multiprofissional	Curso de graduação de nível superior reconhecido pelo Ministério da Educação e registro profissional no Conselho correspondente. Pós-graduação Lato Sensu na área de PSQUIATRIA / SAÚDE MENTAL ou equivalente e experiência profissional mínima de 2 (dois) anos exercida na área da vaga a que concorre.	Centro de Atenção Psicossocial Infantil	8h	Diurno	1	700,00	Turma 1 março a junho de 2021
		Centro de Atenção Psicossocial III Bem me quer	8h	Diurno	1	700,00	Turma 1 março a junho de 2021
		Centro de Atenção Psicossocial AD III Criança Vida	8h	Diurno	1	700,00	Turma 1 março a junho de 2021

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital EMSP Nº 01/2020

Unidade de Lotação	
Vaga pretendida	

1- Dados Pessoais

Nome Completo					
Nacionalidade	Estado Civil	Data de Nascimento	Local de Nascimento		
			Cidade	UF	
Identidade (RG)	Data e Órgão de expedição (RG)	CPF	Título de Eleitor		
Filiação	Mãe				
	Pai				
Endereço atual					
Cidade		UF		CEP	
Telefone		e-mail			

2- Dados Acadêmicos

Nível	Instituição	Curso	Cidade	UF	Ano (início / fim)
Graduação					
Especialização					

3- Dados Profissionais (ocupação atual)

Área de Atuação		Nº de registro profissional	
Unidade de Lotação		Nº de matrícula funcional	

Declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, estar ciente e de acordo com todas as cláusulas e condições previstas no Edital nº 01/2020 da Escola Municipal de Saúde Pública de Aparecida de Goiânia, que regem o Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais, para o qual me submeto sob as condições previstas.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato com carimbo

ANEXO III

FORMULÁRIO DE PONTUAÇÃO

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital EMSP Nº 01/2020

NOME DO CANDIDATO					
MATRÍCULA SMS nº:			CPF nº:		
ITEM	GRUPO I - EXPERIÊNCIA	Pontos por Título/ Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima
1.1	Experiência Profissional – Servidor do Quadro de Pessoal Assistencial da SMS Aparecida de Goiânia (três pontos por cada ano completo de atividade).	3			30
1.2	Docência Superior - Exercício de atividade docente para Graduação/Pós-graduação em Área Profissional de Saúde (dois pontos por cada ano completo de atividade, nos últimos cinco anos).	2			10
1.3	Preceptor na respectiva Especialidade/Área de atuação da vaga pretendida (um ponto por cada semestre de atividade, nos últimos cinco anos).	1			10
1.4	Orientação de trabalhos de conclusão de curso/ monografias/ dissertações e teses (um ponto por trabalho/orientação).	1			10
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO I					60
ITEM	GRUPO II - CONHECIMENTO	Pontos por Título/ Certificado	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima
2.1	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> - Doutorado.	20			20
2.2	Curso de Pós-Graduação <i>Stricto-sensu</i> - Mestrado.	10			10
2.3	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> na respectiva Área de Atuação da vaga pretendida, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas.	5			5
2.4	Pós-Graduação <i>Lato Sensu</i> em outra área de concentração, realizada em instituição de ensino autorizada pelo MEC, com no mínimo 360 (trezentas e sessenta) horas.	2			4
2.5	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) na respectiva Área de Atuação da vaga pretendida.	6			6

2.6	Residência em Área Profissional de Saúde (Multiprofissional ou Uniprofissional) em outra área de concentração.	3			3
2.7	Estágio extracurricular na respectiva Área de Atuação da vaga pretendida com mais de 360 (trezentas e sessenta) horas.	1			3
2.8	Curso de Capacitação para Preceptoría em Área Profissional de Saúde com 60 (sessenta) horas ou mais, nos últimos três anos.	2			6
2.9	Curso de Aperfeiçoamento/Atualização/Extensão relacionada a Área de atuação da vaga pretendida com mais de 180 (cento e vinte) horas.	1			3
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO II					60

ITEM	GRUPO III - PRODUÇÃO CIENTÍFICA	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima
3.1	Apresentação de trabalho em evento científico com publicação do resumo nos Anais do evento, como autor ou co-autor.	1			10
3.2	Apresentação de trabalho em evento científico com publicação de trabalho completo em Anais do evento, como autor ou co-autor.	4			12
3.3	Artigos Científicos publicados em periódicos com corpo editorial e Qualis A ou B (CAPES), como autor ou co-autor.	5			20
3.4	Capítulos de livro em publicações feitas por editoras como corpo editorial, como autor ou co-autor.	5			15
3.5	Livro ou organização de livro publicado por editoras com corpo editorial.	5			15
3.6	Manuais Técnicos ou publicações similares com comprovada publicação em portarias ou diferentes documentos oficiais.	2			8
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO III					80

ITEM	GRUPO IV - ATUALIZAÇÃO (certificados referentes aos últimos três anos)	Pontos por Título	Quantidade	Pontuação do candidato	Pontuação máxima
4.1	Participação em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou em grupos de estudo, ligas acadêmicas e grupos de pesquisa devidamente registrados no CNPQ (três pontos por ano de participação).	3			12
4.2	Curso de atualização na respectiva Especialidade/ Área de atuação da vaga pretendida, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas até 180 (cento e oitenta) horas.	1			6



4.3	Curso de atualização em outras áreas, com carga horária superior a 40 (quarenta) horas até 180 (cento e oitenta) horas.	1		6
4.4	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) na respectiva Especialidade/ Área de atuação da vaga pretendida, como organizador.	3		9
4.5	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas) na respectiva Especialidade/ Área de atuação da vaga pretendida, como palestrante.	2		6
4.6	Participação em Eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns, Jornadas), na respectiva Especialidade/ Área de atuação da vaga pretendida, como ouvinte.	1		6
4.7	Participação em eventos (Congressos, Simpósios, Fóruns e Jornadas) em outras áreas, como organizador, palestrante, ouvinte.	1		5
PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO NO GRUPO IV				50
PONTUAÇÃO MÁXIMA				250
TOTAL DE PONTOS DO CANDIDATO (SOMATÓRIO DA PONTUAÇÃO EM CADA GRUPO)				
ASSINATURA DO CANDIDATO				
TOTAL DE PONTOS AFERIDOS PELA BANCA EXAMINADORA				
ASSINATURA DOS MEMBROS DA BANCA EXAMINADORA				

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CÓPIA AUTÊNTICA

Eu, _____,
Matrícula SMS nº _____ portador do CPF _____,
concorrente ao declaro para fins de Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital 01/2020, declaro que todas as cópias apresentadas no ato da inscrição são cópias autênticas dos originais.
Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato com carimbo

ANEXO V

CRITÉRIOS PARA ANÁLISE NA ENTREVISTA

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital EMSP Nº 01/2020

Item	Critério	Pontuação Obtida									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
I.	Conhecimentos em saúde pública										
II.	Conhecimentos de processos de ensino em saúde										
III.	Conhecimentos específicos para a vaga pretendida										
IV.	Experiência na adoção de práticas baseadas em evidência										
V.	Experiência com metodologias de ensino em saúde										
VI.	Experiência prática como especialista na área da vaga pretendida										
VII.	Capacidade de liderança e atuação em equipe										
VIII.	Capacidade de organização no trabalho e solução de problemas										
IX.	Capacidade de avaliar o desempenho em processos educacionais										
X.	Assiduidade, pontualidade e ética profissional										
Pontuação	Máximo 100 pontos	Mínimo 5 pontos em cada item	Pontuação obtida								

Para cada critério serão realizadas até cinco (5) questões durante a entrevista.

Pontuação:

- 0 a 4 – Não Atende
- 5 a 7 – Atende Parcialmente
- 8 a 9 – Atende Plenamente
- 10 – Supera a expectativa

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CHEFIA IMEDIATA

Eu, _____, matrícula _____, Diretor da Unidade _____, declaro para fins de Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital EMSP Nº 01/2020, sob as penas da lei, que o (a) servidor (a) _____, matrícula _____, está lotado nesta unidade cumprindo carga horária diária (plantão) de _____ horas, e carga horária semanal de _____ horas, em atividades de assistência/atendimento a usuários deste serviço no setor _____ desta unidade de saúde.

Declaro que o servidor não exerce função de chefia, função comissionada ou função de natureza especial e:
() não possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoría.
() já possui reserva de carga horária destinada à docência ou preceptoría.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2020

Assinatura com carimbo

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXERCÍCIO DE FUNÇÃO, CARGO COMISSIONADO, OU CARGO DE NATUREZA ESPECIAL

Eu, _____,
Matrícula SMS nº _____ portador do CPF _____,
concorrente ao declaro para fins de Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital 01/2020, declaro:
() Exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial;
() Não exerço função comissionada, cargo comissionado, ou cargo de natureza especial.

Declaro ainda, estar ciente de que na hipótese de prestar falsas informações, estarei incorrendo em falta e sujeito às sanções cabíveis nos termos do artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato com carimbo

ANEXO VIII

FICHA DE RECURSO

Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital EMSP Nº 01/2020

Eu, _____, Matrícula SMS nº _____, portador do CPF _____, concorrente Processo Seletivo de Preceptores para o Programa de Preceptoría em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais – Edital 01/2020, apresento recurso referente a _____.

Motivo: _____

Apresentação dos argumentos da contestação: _____

Fundamentação (Se necessário anexar documentos comprobatórios que fundamentem essa contestação): _____

Declaro que estou ciente que de acordo com o edital 01/2020 tenho dois dias úteis para interpor recurso e que se apresentá-lo fora deste prazo o mesmo não será analisado, bem como que não caberá outro recurso.

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de 2020

Assinatura do candidato com carimbo



ANEXO IX

TERMO DE COMPROMISSO DE PRECEPTORIA

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, na cidade de Aparecida de Goiânia, estado de Goiás, as partes neste ato a seguir nomeadas:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CONVENIENTE

Razão Social: Centro Tecnológico Delta LTDA
 CNPJ: 07.653.555/0001-81
 Endereço: R. São Bartolomeu, SN, Quadra 39, Lote 03 - Jardim Planalto, Goiânia, Goiás.
 CEP: 74.333-260
 Telefone: (62) 3287-1572 // (62) 98593-5055
 E-mail: contato@faculdedelta.edu.br // jcontabi@terra.com.br
 Representada por: Leomar Alves de Souza
 Cargo: Diretor Acadêmico da Faculdade Delta
 Supervisor de Estágio: _____

CONCEDENTE

Unidade Concedente: Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia
 CNPJ: Nº 11.809.185/0001-04
 Endereço: Rua Antônio Barbosa Sandoval, nº16, quadra 4, lote 1, APM 3 – Centro, Aparecida de Goiânia, Goiás.
 CEP: 74980-030
 Telefone: (62) 3545-5883
 Representada por: Alessandro Leonardo Alvares Magalhães
 Cargo: Secretário Municipal de Saúde

PRECEPTOR

Nome: _____
 CPF: _____ Matrícula Funcional : _____
 Unidade de lotação: _____
 Profissão: _____ Nº de Registro Profissional: _____
 Endereço residencial: _____
 Cidade: _____ CEP: _____
 Telefone: _____ E-mail: _____

Celebram entre si este Termo de Compromisso de Preceptor, convencionando as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo de Compromisso de Preceptor, a normatização da relação jurídica entre a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Aparecida de Goiânia - concedente, o preceptor, e a instituição de ensino - conveniente para realização de estágio curricular com atividades de preceptor, a ser desempenhada por servidor com função assistencial e regularmente lotado em unidade de saúde da Secretaria Municipal de Saúde, fundamentado nas disposições da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estagiário, e da Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, que institui o Programa de Preceptor em Estágios Curriculares Obrigatórios e Residências Uni e Multiprofissionais

Parágrafo Único: O estágio curricular com atividade de preceptor será realizado conforme Termo de Cooperação nº 01/2019, celebrado dia 05 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente Termo de Compromisso de Preceptor firmado entre o preceptor, a SMS - concedente e a instituição de ensino - conveniente, constituirá como comprovante da inexistência de vínculo empregatício, podendo ser renunciado a qualquer tempo mediante Termo de Rescisão de ou prorrogado através de Termo Aditivo, desde que haja comunicação escrita de um partícipe aos demais, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, ou ainda, rescindido de pleno direito por descumprimento de quaisquer umas das suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

O estágio curricular, planejado em conformidade com o currículo do curso, será executado de acordo com a programação estabelecida no Plano de Atividade de Estágio, que estará anexo ao presente instrumento.

Parágrafo primeiro: O acompanhamento efetivo do estágio se dará através do preceptor, após processo seletivo, nominado pela SMS - concedente e de coordenador/supervisor de estágio indicado pela instituição de ensino - conveniente.

Parágrafo segundo: A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a instituição de ensino - conveniente, a SMS - concedente e o pre-

ceptor.

Parágrafo terceiro: A avaliação final do estagiário e das atividades de preceptor serão realizadas pela instituição de ensino - conveniente, através do coordenador/supervisor de estágio e, pelo preceptor, com apoio da Escola Municipal de Saúde Pública (EMSP) de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo quarto: A documentação pertinente ao estágio realizado, depois de avaliado, ficará arquivada na instituição de ensino a qual o estagiário pertence, sob a responsabilidade da Coordenação de Estágio, com cópia arquivada na EMSP.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições para a realização de estágio com atividade de preceptor:

- a) Este Termo de Compromisso de Preceptor terá início na mesma data do início do estágio em _____ de _____ de _____ e encerrar-se-á em _____ de _____ de _____ e, conforme disposto Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estagiário, e da Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.
- b) As atividades de estágio a serem cumpridas pelo estagiário e pelo preceptor serão desenvolvidas na unidade _____ com jornada semanal de _____ horas.
- c) A instituição de ensino - conveniente fornecerá bolsa ou remuneração semelhante ao preceptor, no valor de _____ conforme previsto no edital de seleção.
- d) São vedados quaisquer outros benefícios financeiros relacionados como: horas extras, férias, 13º salário, abonos, auxílio-transporte, vale-alimentação, vale-refeição; adicional de insalubridade, adicional noturno ou de fim de semana.
- e) A realização das atividades de preceptor não gera ônus à Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida de Goiânia”.

CLÁUSULA QUINTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à SMS - concedente;

- a) Proporcionar ao estagiário e ao preceptor, instalações que tenham condições de proporcionar atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com o Plano de Atividade de Estágio.
- b) Proporcionar à instituição de ensino - conveniente, sempre que necessário subsídio que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação.
- c) Manter a disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio e preceptor.
- d) Implementar nas atividades de estágio e preceptor a legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho.
- e) Compartilhar com a instituição de ensino - conveniente os relatórios referentes ao estágio e preceptor.
- f) Realizar oficinas e reuniões de avaliação de estágio, contribuindo para aprimoramento da parceria desta com as instituições de ensino.

CLÁUSULA SEXTA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá à instituição de ensino - conveniente, por intermédio de Coordenadores e Supervisores de Estágio do quadro docente;

- a) Zelar pelo cumprimento do presente Termo de Compromisso de Preceptor e do Plano de Atividades do Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- b) Apoiar o preceptor na elaboração do Plano de Atividades de Estágio;
- c) Aprovar o Plano de Atividades do Estágio, analisando sua adequação à proposta pedagógica do Curso, aos requisitos suficientes de adaptação à etapa e modalidade da formação profissional e cultural do estágio;
- d) Orientar e avaliar o estágio e seu Plano de Atividades de acordo com a sistemática de acompanhamento estabelecida na da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e na Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, a fim de garantir a legalidade como complemento de aprendizagem;
- e) Analisar mensalmente, os Relatórios de Atividades preenchidos pelos estagiários e pelo (a) preceptor (a) e pelo supervisor de estágio;
- f) Informar à EMSP qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estagiário (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino) no prazo máximo de 15 (quinze) dias;
- g) Responsabilizar-se pelo ônus necessário à execução deste, incluindo a aquisição de insumos e de materiais descartáveis (Equipamentos de Proteção Individual) de uso pessoal, os mesmos deverão ser entregues nas quantidades estabelecidas pela EMSP; e
- h) Participar das reuniões instrutivas e de reuniões de avaliação de estágios realizadas pela EMSP, contribuindo para aprimoramento da parceria entre ensino e serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA OITAVA

No desenvolvimento do estágio ora compromissado, caberá ao preceptor:

- a) Ser a referência técnica para os estagiários no desempenho das atividades práticas vivenciadas no cotidiano da atenção e gestão em saúde;
- b) Monitorar a frequência dos estagiários e residentes sob sua responsabilidade;
- c) Elaborar com apoio do coordenador/supervisor de estágio o Plano de Atividades de Estágio observando o Manual de Orientações de Estágio de cada



instituição de ensino, os objetivos da disciplina e diretrizes do projeto pedagógico do curso;

- d) Orientar, acompanhar e supervisionar o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Atividades de Estágio e apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas, comunicando por escrito, em tempo hábil, a impossibilidade de fazê-lo;
- e) Participar do processo avaliativo dos estagiários sob sua responsabilidade, seguindo os critérios e periodicidade estabelecidos pela instituição de ensino;
- f) Identificar dificuldades, problemas e potencialidades de qualificação relacionados ao desenvolvimento de atividades práticas, encaminhando os casos aos supervisores e coordenadores da instituição parceira quando se fizer necessário;
- g) Informar à EMSP qualquer irregularidade no programa do estágio ou na situação escolar do estagiário (trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de instituição de ensino) no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- h) Apoiar o estagiário na elaboração do relatório final e submeter à EMSP para correção e para verificação das informações passíveis de divulgação.
- i) Facilitar a integração dos estagiários e residentes com a equipe de saúde, usuários do SUS (indivíduos, famílias, grupos e coletividades), estagiários de outras disciplinas, dos demais cursos da saúde e de outras instituições que atuam no campo de prática;
- j) Propor e ou participar de atividades de pesquisa e dos projetos de intervenção voltados à produção de conhecimento e de tecnologias que integrem ensino, serviço e comunidade para a qualificação do SUS; e
- k) Participar das reuniões instrutivas e de reuniões de avaliação de estágios realizadas pela EMSP, contribuindo para aprimoramento da parceria desta com as instituições de ensino.

CLÁUSULA OITAVA

As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do estágio, sempre dentro do contexto básico da profissão e comprovadas mediante termos aditivos assinados pelo estagiário, preceptor, instituição de ensino – conveniente e a SMS - concedente.

CLÁUSULA NONA

Constituem motivos para Interrupção Automática da Vigência do presente Termo de Compromisso de Preceptor:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula por parte do estagiário;
- b) Deixar de comparecer na unidade ou serviço de saúde na data pré-estabelecida para realização das atividades por três oportunidades, sem prévia justificativa;
- c) Deixar de exercer as atribuições estabelecidas neste Termo de Compromisso de Preceptor e ou atuar em desacordo com os princípios da administração pública, normativas éticas, leis de exercício profissional, Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, Lei do Estagiário, e da Lei Municipal nº 3.475, de 14 de junho de 2019, e demais legislações que regem o SUS e o Ensino Superior.

CLÁUSULA DÉCIMA

O preceptor declara concordar com as normas internas da SMS – concedente e da EMSP, conduzir-se dentro da ética profissional e submeter-se a acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

De comum acordo as partes elegem o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia (GO), renunciando, desde logo, a qualquer outro, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que se originar do presente Termo de Compromisso de Preceptor. E por estarem de inteiro e comum acordo com as condições e dizeres do Termo de Compromisso de Preceptor, as partes assinam em 03 (três) vias de igual teor.

Representante da instituição de ensino – Conveniente

Representante da SMS - Concedente

Preceptor (a)

PUBLICAÇÕES

ORTHO SPORTS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 18.277.592/0001-59, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental de Instalação (LI) e a Licença Ambiental de Operação (LO), para atividade de indústria, comércio atacadista e varejista, distribuidora, importadora e exportadora de cadeira de rodas, produtos e artigos ortopédicos em geral, prestação de serviço em manutenção dos mesmos congêneres. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

ALTO CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 36.672.067/0001-10, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada (LAS), para atividade de comércio varejista de produtos saneantes domissanitários, localizado na Rua Curimata, Quadra 76 A, Lote 08, Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia- GO. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA nº 001/86.

EXPEDIENTE

Gustavo Mendanha Melo

Prefeito Municipal

Veter Martins Morais

Vice-Prefeito

Mayara Ferreira Marfim Mendanha

Secretária de Assistência Social

Carlos Marden Moreira Lopes

Secretário de Administração

Ricardo Roberto Teixeira

Secretário de Articulação Política

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Rodrigo Gonzaga Caldas

Secretário de Desenvolvimento Econômico

Max Santos de Menezes

Secretário de Desenvolvimento Urbano

Wanderlan Luiz Renovato

Secretário de Educação e Cultura

Gerfeson Aragão de Melo

Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

André Luis Ferreira da Rosa

Secretário de Fazenda

Johnathan Rodrigues Medeiros

Secretário de Governo

Mário José Vilela

Secretário de Infraestrutura

Claudio Everson da Silva

Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Roberto Candido da Silva

Secretário de Mobilidade e Defesa Social

Einstein Almeida F. Paniago

Secretário de Projetos e Captação de Recursos

Jório Coelho Rios

Secretário de Planejamento e Regulação Urbana

Alessandro Leonardo Alvares Magalhães

Secretário de Saúde

Marcia Tinoco Silva

Secretária de Trabalho

Tarcísio Francisco dos Santos

Secretário de Transparência,

Fiscalização e Controle

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Fábio Camargo Ferreira

Procurador Geral do Município

Adriano Montovani de Oliveira

Presidente AparecidaPREV

EDITADO PELA CASA CIVIL

Fábio Passaglia

Chefe da Casa Civil

Ercia Lobo de Rezende

Chefe do Diário Oficial

Kaio César Santos Aguiar

Editores Gráficos

Victor Vinicius S. Cotrin

Editores Gráficos

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Cleomar de Sousa Rocha

Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral

Diretor de Tecnologia da Informação